



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº320/93.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Buenos Aires para o exercício de 1994 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento-Programa anual do Município de Buenos Aires, para o exercício financeiro de 1994, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de CR\$ 304.461.500,00 (trezentos e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos cruzeiros reais).

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com a seguinte discriminação:

- RECEITAS CORRENTES		
- Receita Tributária.....	CR\$	6.904.142,96
- Receita Patrimonial.....	"	8.698,90
- Receita Industrial.....	"	425.306,61
- Transferências Correntes.....	"	275.655.910,35
- Outras Receitas Correntes.....	"	11.733.372,08
- RECEITAS DE CAPITAL		9.734.069,10
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		9.734.069,10

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos que acompanham a presente Lei e conforme os seguintes desdobramentos:

- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

- 01 - Legislativa.....	CR\$	12.047.976,50
- 02 - Judiciária.....	"	2.670.562,30
- 03 - Administração e Planejamento.....	"	73.931.951,10
- 04 - Agricultura.....	"	1.365.727,30
- 08 - Educação e Cultura.....	"	84.648.995,90
- 10 - Habitação e Urbanismo.....	"	29.985.108,30



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

- 13 - Saúde e Saneamento.....CR\$	59.413.487,00
- 15 - Assistência e Previdência..... "	28.106.145,90
- 16 - Transporte..... "	12.291.545,70

POR ÓRGÃOS

- 01 - Poder Legislativo..... "	12.230.653,40
- 02 - Poder Executivo..... "	44.947.216,30
- 03 - Secretaria para Assuntos Jurídicos... "	2.670.562,30
- 04 - Secretaria de Administração..... "	18.467.764,70
- 05 - Secretaria de Finanças..... "	10.516.970,10
- 06 - Secretaria de Educação, Cultura e Des- portos..... "	84.648.995,90
- 07 - Secretaria de Saúde..... "	55.916.529,20
- 08 - Secretaria de Habitação e Ação Social "	38.814.491,80
- 09 - Secretaria de Saneamento..... "	3.496.957,80
- 10 - Secretaria de Urbanismo..... "	20.459.812,80
- 11 - Secretaria de Estradas e Rodovias.... "	12.291.545,70

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

- DESPESAS CORRENTES..... "	295.579.923,10
- DESPESAS DE CAPITAL..... "	8.881.576,90

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

- realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, bem como abrir créditos necessários a cobertura dos respectivos juros e demais despesas pertinentes a essas operações, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil.
- abrir Créditos Adicionais Suplementares, no decorrer do exercício de 1994, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada, considerando-se tal limite com a atualização prevista no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 311/93, de 09.05.93 e na forma do que dispõem os arts. 7º e 43 da Lei 4.320, de 17.03.1964, para atender as dotações que se verificarem insuficientes.

Art. 5º - a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

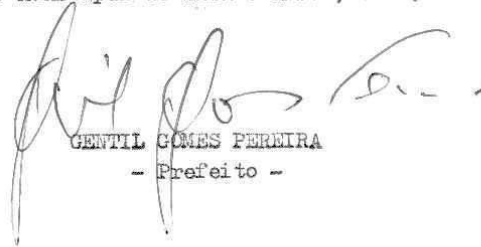
ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 27 de outubro de
1993.



GENTIL GOMES FERREIRA
- Prefeito -